



Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez
KP Gestão de Recursos Ltda. (KP Wealth Management)

Data de vigência: 19/09/2025
Versão: V.13
Data de Registro: 19/09/2025

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O objetivo desta política de gerenciamento de risco de liquidez (“GRL”) é garantir que os fundos de investimento sob a forma de condomínio aberto, geridos pela KP Gestão de Recursos Ltda. (“KP Wealth” ou “Gestora”), assim como as carteiras administradas por esta, sejam capazes de honrar eficientemente com os seus compromissos esperados e inesperados, correntes e futuros, inclusive decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Inclui-se no risco de liquidez a possibilidade de um fundo de investimento ou uma carteira administrada não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A presente política busca estabelecer os procedimentos e metodologias adotados pela KP Wealth no GRL, e deve ser revisada anualmente pela área de Risco da Gestora, salvo em casos de eventos extraordinários ou alterações na legislação que obriguem revisões em periodicidade inferior. Este documento deve ser registrado na Associação Brasileira de Mercado de Capitais - ANBIMA sempre em sua forma mais atualizada, respeitando o prazo de até 15 dias contados de sua alteração, com vistas a atestar as práticas efetivamente utilizadas pela Gestora.

Os princípios que norteiam as diretrizes contidas nesta política foram pautados na prudência, transparência e melhores práticas observadas na indústria.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

O processo de GRL objeto da presente política envolve primordialmente as áreas de Gestão, Risco e Compliance, bem como o Comitê de Risco.

Cabe ao Comitê de Risco estabelecer as metas de liquidez mínima e metodologias a serem utilizadas para fins de cálculo e GRL.

Seção II – Estrutura Funcional

Área de Risco: responsável por monitorar e gerenciar o risco de liquidez das carteiras sob gestão, assegurando a conformidade com os procedimentos internos e regulatórios, sendo ainda responsável por regulamentar e supervisionar o cumprimento das regras descritas nesta política, desenvolver metodologias, controles e sistemas para a condução do monitoramento do risco de liquidez dos ativos, zelar pela execução, qualidade do processo e guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no Comitê de Risco, além de conduzir simulações de *stress* conjugando as condições de liquidez do ativo e passivo, bem como por gerar diariamente os relatórios de liquidez para as áreas de Gestão e Compliance, enquanto esta última fica responsável por atualizar a presente política no SSM da ANBIMA, no *website* da Gestora e enviá-la aos respectivos Administradores Fiduciários, em sua primeira versão e quando de suas alterações.

Comitê de Risco: composto por todos os colaboradores que atuam na área de Risco da KP Wealth.

As decisões referentes ao GRL são tomadas pelo Comitê de Risco, o qual se reúne ordinariamente uma vez ao mês, de forma a discutir e acompanhar, dentre outros assuntos, os indicadores mensais de liquidez.

O referido comitê pode ser convocado, a qualquer momento, de forma extraordinária pelo Diretor de Risco para debater assuntos e eventos extraordinários envolvendo liquidez dos fundos abertos sob gestão da KP Wealth, como por exemplo, mas não se limitando a mudanças de estratégia e/ou regulamentação aplicável, novas políticas e/ou providências a serem tomadas em eventuais cenários de iliquidez, entre outros.

A KP Wealth mantém, dentro de sua estrutura, um gerente de risco responsável pelo monitoramento e gerenciamento dos riscos envolvidos nas atividades da Gestora, o qual é subordinado direto do Diretor de Risco. A área de Risco tem completa autonomia para a definição de parâmetros e limites de exposição ao risco dos fundos geridos e carteiras administradas, bem como monitorar e avaliar ativamente tais parâmetros e limites de exposição, a fim de assegurar total independência na avaliação das estratégias e monitoramento das posições, evitando potenciais conflitos de interesse com a área de Gestão.

As decisões e assuntos debatidos no Comitê de Risco são formalizados por meio de ata, a qual é circulada para todos os participantes, para ciência e assinatura, por meio da ferramenta “Compliaset”.

A área de Risco é totalmente independente da área de Gestão, não havendo qualquer subordinação entre as áreas, tendo a área de Risco completa autonomia para definir, monitorar e avaliar os parâmetros e limites de exposição a risco pelos fundos geridos, de acordo com as estratégias traçadas para as respectivas carteiras, evitando assim potenciais conflitos de interesse com a área de Gestão.

Os membros das áreas de Risco e Gestão constantemente se reúnem para discutir acerca de melhorias e inovações a serem realizadas nos sistemas utilizados pela KP Wealth para fins de gerenciamento do risco de liquidez das carteiras (“Sistema KP”), devendo o Comitê de Risco aprovar previamente a implementação de qualquer processo de melhoria e/ou inovação.

Para fins do exercício do GRL, a KP Wealth designou em seu contrato social um Diretor de Risco. Esse diretor é responsável por liderar essa atividade, juntamente com um gerente de risco e outros membros da área, sendo este o responsável final pela execução e qualidade dos processos e metodologias a serem utilizados, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas via Comitê de Risco.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

Os procedimentos para o GRL das carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão da KP Wealth levam em consideração os seguintes aspectos:

- a) Análise de liquidez dos ativos que compõem a carteira.
- b) Perfil do cliente e horizonte de investimentos no caso de carteiras administradas.
- c) Políticas de resgate no caso de fundos.
- d) Relação entre medidas de liquidez da carteira e horizonte de investimentos do cliente.
- e) Relação entre medidas de liquidez e políticas de resgate dos fundos.
- f) Relação entre entradas e saídas de caixa.
- g) Resposta aos cenários de estresse.

Uma vez realizado o processo de monitoramento diário de liquidez de um fundo de investimento ou de uma carteira administrada e verificado seu desenquadramento, a área de Risco notificará

prontamente o Diretor de Gestão, o qual deverá estabelecer e executar um plano de ação para fins do respectivo reenquadramento dentro de um prazo de até 72 (setenta e duas) horas do ocorrido. Caso o Diretor de Gestão não realize o reenquadramento no prazo supramencionado, caberá ao Diretor de Risco realizar adequação a depender da justificativa para tal ocorrência.

A área de Risco monitora, ainda, os limites vigentes descritos na presente política e nas metodologias internas adotadas pela KP Wealth (para fins de cálculo da liquidez dos ativos e análise da composição do passivo das carteiras sob gestão), as quais se encontram devidamente arquivadas na sede da Gestora, sendo também responsável por comunicar ao Diretor de Gestão caso algum limite venha a ser extrapolado ou esteja próximo de ser. Havendo a necessidade de readequação dos níveis de liquidez, a área de Gestão definirá, em conjunto com a área de Risco, um plano de ação.

As metodologias utilizadas para fins do GRL objeto desta política serão revisadas pela área de Risco em periodicidade anual ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa da presente política poderá ser consultada no site da Gestora, por meio do seguinte link: www.kpwealth.com.br.

Conforme previsto na regulamentação em vigor aplicável, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira de um fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador pode declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates. Caso o administrador declare o fechamento do fundo para a realização de resgates nos termos acima, este deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do fundo. Caso o fundo permaneça fechado por período superior a 5 dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento, convocar no prazo máximo de 1 dia, para realização em até 15 dias, assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- Substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- Cisão do fundo; e
- Liquidação do fundo.

Enquanto suspensos os resgates, o fundo de investimento permanecerá fechado para novas aplicações, em consonância com o que determina a legislação em vigor.

O administrador fiduciário é responsável pela não utilização dos poderes conferidos acima, caso sua omissão cause prejuízo aos cotistas remanescentes.

Capítulo III – Metodologia do Processo

A KP Wealth estabelece, conforme o perfil do cliente e seu horizonte de investimentos, um percentual mínimo da carteira composto por ativos que tenham liquidez dentro de um período preestabelecido, de acordo com as necessidades de liquidez de cada cliente. No caso de fundos, a

Gestora utiliza um percentual mínimo da carteira que deverá ter liquidez dentro do prazo de resgate do respectivo fundo, o qual se encontra registrado em documento arquivado na sede da KP Wealth. Em períodos de maior risco, como de crises ou em função do grau de dispersão da propriedade das cotas, o referido percentual poderá subir até o patamar de 100% (cem por cento) do valor da carteira para reduzir o risco de liquidez.

Para alguns fundos de investimento são estabelecidos valores em reais (R\$) e para outros valores em percentual (%) do PL, a depender do tipo de fundo e características de sua carteira de ativos financeiros.

O Sistema KP utilizará essas informações para efetuar o cálculo do passivo projetado. Para cada vértice o sistema analisa os resgates (estimados ou agendados).

Para fins da análise do passivo acima, a área de Risco da Gestora utiliza os vértices 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis. Caso algum fundo possua prazo de resgate superior a 63 dias, é incluído na análise o vértice de resgate do respectivo fundo ou o vértice de 126 dias.

Em linha com as disposições da ANBIMA (Regras e Procedimentos), foram definidos pela Gestora indicadores de “*Soft*” e “*Hard*” *limits* para fins de análises preventivas e detectivas de liquidez, observados no monitoramento diário das carteiras, os quais podem ser definidos por:

- *Soft limits*: uma espécie de alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação da área de risco para a equipe de gestão, por exemplo, o envio de um e-mail para conhecimento da Gestora a fim de evitar que o *Hard limits* seja alcançado; e
- *Hard limits*: considerado um indicador de alerta posterior à efetiva ocorrência de evento incomum de liquidez, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação dos demais prestadores de serviço do fundo, como o administrador fiduciário, por exemplo, convocação de um Comitê de Risco a fim de estabelecer um plano de ação quando do evento incomum de liquidez.

Os indicadores acima são determinados mediante critério da própria Gestora e encontram-se registrados em documento arquivado na sede da KP Wealth.

Por fim, o Sistema KP compara o ativo calculado *versus* o passivo projetado, com a finalidade de averiguar se o fundo em questão possui liquidez para cobertura dos resgates.

Seção I – Ativos dos FIFs

Além do percentual mínimo para fins de liquidez da carteira, mencionado neste Capítulo III, a Gestora adota também diretrizes gerais para o GRL no D+0, descritas em documento arquivado na sede da KP Wealth.

A mensuração da capacidade de liquidez dos ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento dependerá do tipo de ativo analisado, levando em consideração suas características.

Na tabela abaixo listamos os tipos de ativos e a abordagem utilizada para o cálculo da liquidez para cada um deles, à título exemplificativo:

Tipo de Ativo	Metodologia	Fontes de dados - Primária	Fontes de dados - Secundária
Títulos públicos	Volume de negociação	Banco Central	Tesouro Direto
Títulos privados (com volume divulgado)	Volume de negociação	ANBIMA	-
Títulos privados (sem volume divulgado)	Prazo de vencimento	-	-
Fundo de Investimentos	Prazo de cotização de resgate	ANBIMA	Mais Retorno
Ações	Volume de negociação	B3	Yahoo Finance, Trading View...
Opções	Volume de negociação	B3	Yahoo Finance, Trading View...
Commodities	Volume de negociação	B3	Yahoo Finance, Trading View...
Futuros	Volume de negociação	B3	Yahoo Finance, Trading View...

Para fins de controle de liquidez de ativos, quando a metodologia é o Volume de Negociação, o Sistema KP utiliza dois parâmetros para realizar os cálculos, conforme descrito abaixo:

$$Liquidez Ativo_i = Volume\ Médio \times Índice\ de\ Liquidez$$

Volume Médio – Liquidez média diária do ativo i nos últimos 60 dias.

Índice de Liquidez – 20% do volume diário de negociação

A partir da Liquidez Ativo, é determinado quantos dias são necessários para liquidar a posição de cada ativo dentro do portfólio, com o objetivo de identificar quais posições são mais líquidas e quais são mais ilíquidas:

$$Dias\ para\ Liquidar\ Ativo_i = \frac{Posição\ no\ ativo_i}{Liquidez\ Ativo_i}$$

Ativos Depositados em Margem

Ativos que estejam em margem ou depositados em garantia só podem ser liquidados uma vez que as posições que as têm como margem sejam desfeitas. Desta forma tais ativos são tratados como ilíquidos. Dentro do Sistema KP é criado um ativo novo com o sufixo “Em Garantia” para uma melhor identificação.

Seção II – Passivo dos FIFs

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Além dos resgates esperados em condições ordinárias para análise do passivo, a KP Wealth considera também o grau de concentração das cotas por cotista, os prazos de liquidação de

resgates, o grau de concentração de alocadores e distribuidores e a matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA.

O grau de concentração, nesta metodologia, representada pelo fator de dispersão é uma variável que leva em consideração a representatividade dos maiores cotistas e dos maiores alocadores e distribuidores.

Para o passivo, o Sistema KP adota por padrão o uso das informações disponibilizadas pela ANBIMA, referentes ao histórico de resgates. Nesse modelo é utilizado a matriz de probabilidade de resgates para os FIFs. Essa matriz é publicada mensalmente pela ANBIMA e apresenta uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos, considerando os diferentes tipos de fundos de investimento e investidores. A referida matriz serve como referência para que se possa estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos portfólios/carteiras, visando o casamento dessas informações com o(s) ativo(s). O sistema fará uso dessas informações para efetuar o cálculo do passivo projetado.

A Gestora utiliza, além dos valores de projeção para o passivo, o fator de dispersão individual de cada fundo de investimento.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Os fatores atenuantes considerados mais relevantes para fins da análise de composição e comportamento do passivo seriam:

- Prazo de cotização;
- Prazo de carência para fins de resgate;
- Taxa de saída;
- Limite estabelecido nos documentos dos FIFs - concentração por cotistas;
- Possíveis influências das estratégias seguidas pelo FIFs sobre o comportamento do passivo;
- Outras características específicas do produto que tenham influência da dinâmica de aplicação e resgate.

Com relação aos fatores agravantes a serem considerados, destacamos:

- Performance dos FIFs;
- Captação líquida negativa relevante.

Capítulo IV – Disposições Gerais

A presente política entrará em vigor na data de sua publicação.